

Itamaraca Transmissora SPE S.A.

CNPJ/MF nº 29.774.606/0001-66

Balanco Patrimonial - Para o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021 (Em Reais)			
Ativo	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	11.836	6.438
Contas a receber		-	92
Despesas Pagas antecipadamente		13	40
Total do Ativo Circulante		11.849	6.570
Não Circulante			
Ativo de contrato	6	53.539	-
Imobilizado		-	5.605
Total do Ativo Não-Circulante		53.539	5.605
Total do Ativo		65.388	12.175

Passivo e patrimônio líquido			
	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Circulante			
Contas a pagar	8	11.083	20
Tributos e encargos sociais a recolher	7	240	188
Empréstimos e debêntures	9 e 10	2.811	6.250
Total do Passivo Circulante		14.134	6.458
Não Circulante			
Empréstimos e debêntures	10	30.669	-
Imposto renda e contribuição social diferidos	7	1.649	-
Tributos e encargos sociais a recolher	7	1.954	-
IRPJ/CSLL a recolher	7	75	-
Total do passivo não circulante		34.347	
Patrimônio Líquido			
Capital social	11	6.500	200
Adiant. p/ Futuro aumento de capital	11	1.820	6.300
Lucros ou prejuízos Acumulados	11	8.587	(783)
Total do patrimônio líquido		16.907	5.717
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		65.388	12.175

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Para o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional - 1.1. Objeto social: A Itamaraca Transmissora SPE S.A. ("Itamaraca" ou "Companhia"), Companhia privada, de capital fechado, foi constituída em 26 de fevereiro de 2018 e está estabelecida na Capital do Estado de São Paulo à Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 143, 4º Andar, Sala A, Vila Nova Conceição. A Companhia é uma Sociedade de Propósito Específico - SPE e tem por objeto social a exploração de concessões de Serviços Públicos de Transmissão de Energia, prestados mediante implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica. Esta atividade é regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME). **1.2. Da concessão:** Pelo Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 011/2018 - ANEEL, de 08 de março de 2018, foi outorgada à Companhia a concessão de Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, pelo prazo de 30 anos, que consiste no desenvolvimento de infraestrutura, operação e manutenção das instalações de transmissão da Linha LT 230 kV Pau Ferro - Fiat Seccionadora, no Estado de Pernambuco. Conforme 2º aditivo ao Contrato de Concessão nº 011/2018 - ANEEL, datado de 20 de março de 2020, a contagem de prazo da concessão da Companhia terá início em 10 de fevereiro de 2021, tendo como data de necessidade julho de 2022 e data para entrada em operação comercial prorrogada para 10 de fevereiro de 2024. A concessionária será remunerada pela Receita Anual Permitida (RAP) ofertada no processo licitatório. A receita contratada na data do Leilão (R\$ 4.030 milhões - base mar/18) será reajustada anualmente no mês de julho de cada ano e revisada em intervalos de 5 (cinco) anos, contado do primeiro mês de julho subsequente à data da assinatura do Contrato de Concessão nº 011/2018 - ANEEL, e passará a ser auferida a partir da data de disponibilidade para operação comercial das instalações de transmissão. **1.3. Efeitos do Coronavírus nas Demonstrações Financeiras:** A Companhia vem acompanhando os impactos da pandemia do COVID-19 no cenário macroeconômico e em seus negócios, e avalia constantemente os possíveis riscos de inadimplência em função ruptura de fluxo de caixa no sistema e eventuais impactos nos negócios da Companhia. Durante o exercício de 2021, não ocorreram eventos decorrentes da pandemia que pudessem impactar, de forma relevante, o cronograma das obras de instalação da linha de transmissão ou as demonstrações financeiras da Companhia. A Administração da Companhia avaliou a situação atual e não identificou a necessidade de quaisquer ajustes nos ativos e passivos da Companhia decorrentes da COVID-19 em 31 de dezembro de 2021. **2. Apresentação das Demonstrações Financeiras - 2.1. Declaração de Conformidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e, quando aplicáveis, as regulamentações do órgão regulador, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Adicionalmente, a Administração considerou as orientações emanadas da Orientação OCPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na elaboração das suas demonstrações financeiras de forma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, estão divulgadas e correspondem ao que é utilizado na gestão da Companhia. Com base nos fatos e circunstâncias existentes nesta data, a Administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que suas operações têm capacidade de geração de fluxo de caixa suficiente para honrar seus compromissos de curto prazo, e assim dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 18 de novembro de 2022. **2.2. Moeda funcional e base de mensuração:** Os itens incluídos nas informações contábeis intermediárias são mensurados pela moeda funcional da Companhia que é o Real (R\$) e foram arredondadas para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. **2.3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas:** A elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração faça uso de julgamentos, estimativas e premissas que afetam os valores reportados de ativos e passivos, receitas e despesas. Os resultados de determinadas transações, quando de sua efetiva realização em exercícios subsequentes, podem diferir dessas estimativas. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram elaboradas a partir de fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao grau de incerteza inerente ao processo de elaboração da estimativa. As revisões das estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que são revisadas e nos exercícios futuros afetados. Os principais julgamentos e estimativas relacionados à Companhia e sua operação estão relacionadas aos seguintes aspectos: contabilização dos contratos de concessão, momento de reconhecimento do ativo contratual, determinação das receitas de infraestrutura, definição da taxa de juros de desconto do ativo contratual, valor do ativo indenizável, análise de riscos para a determinação da necessidade de provisões, inclusive a provisão para demandas judiciais de natureza tributária, civil, trabalhista e ambiental, quando existentes. **Contabilização de contratos de concessão:** Na contabilização dos contratos de concessão, há o julgamento em relação à aplicabilidade da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação de receitas referentes à implementação/construção da infraestrutura como ativo de contrato, bem como da ampliação, reforços e melhorias, quando aplicável. **Momento de reconhecimento do ativo de contrato:** A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos das concessões com base nas características econômicas de cada contrato de concessão. O ativo contratual se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto. O ativo contratual é registrado em contrapartida à receita de infraestrutura, que é reconhecida conforme os gastos incorridos. **Determinação da taxa implícita do ativo de contrato:** A taxa aplicada ao ativo contratual é a que melhor representa a estimativa da Companhia para a remuneração financeira dos investimentos da infraestrutura de transmissão, por considerar os riscos e prêmios específicos do negócio. Referida taxa é estabelecida

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Para o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021 (Em reais)							
	Nota	Capital Social	Reserva AFAC	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Reserva de lucro (prejuízo) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2019						(55)	145
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(728)	(728)
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	6.300	-	-	-	6.300
Em 31 de dezembro de 2020		200	6.300	-	-	(783)	5.717
Lucro do exercício		-	-	-	-	9.370	9.370
Integralização do capital	11	6.300	(6.300)	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	11	-	1.820	-	-	-	1.820
Em 31 de dezembro de 2021		6.500	1.820	-	-	8.587	16.907

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado - Para o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021 (Em Reais)			
	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Receita Operacional Líquida		12	51.585
Custos		(38.388)	-
Resultado operacional bruto		13.197	-
Outras despesas e receitas não operacionais	13	(430)	(571)
Despesas operacionais		(430)	(571)
Lucro (Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		12.767	(571)
Resultado Financeiro			
Receitas financeiras	14	241	-
(*) Despesa financeira	14	(1.913)	(157)
Resultado financeiro, líquido		(1.672)	(157)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social IR e CS diferido	7	11.095	(728)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		9.370	(728)

Demonstração do Resultado Abrangente - Para o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021 (Em reais)			
	31/12/2021	31/12/2020	
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	9.370	(728)	
Outros resultados abrangentes	-	-	
Resultado abrangente total	9.370	(728)	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. **(b) Passivos financeiros:** Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Para que um investimento de curto prazo seja qualificado como equivalente de caixa, ele precisa ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, um investimento normalmente qualificado como equivalente de caixa somente quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, de três meses ou menos, a contar da data da aquisição (nota 5). **3.6. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo. Para que um investimento de curto prazo seja qualificado como equivalente de caixa, ele precisa ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, um investimento normalmente qualificado como equivalente de caixa somente quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, de três meses ou menos, a contar da data da aquisição (nota 5). **3.7. Ativo de concessão:** Conforme previsto no contrato de concessão, o concessionário atua como prestador de serviço. O concessionário implementa, amplia, reforça ou melhora a infraestrutura (serviços de operação e manutenção) durante determinado prazo. A transmissora de energia é remunerada pela disponibilidade da infraestrutura durante o prazo da concessão (nota 6). O contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo os bens revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem direito de operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do Poder Concedente, nas condições previstas no contrato de concessão. O concessionário deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente, CPC 48 - Instrumentos Financeiros e ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão. Caso o concessionário realize mais de um serviço devido por um único contrato, a remuneração recebida ou a receber deve ser alocada a cada obrigação de performance com base nos valores relativos aos serviços prestados caso os valores sejam identificáveis separadamente. O ativo da concessão registra valores a receber referentes à implementação da infraestrutura, a receita de remuneração dos ativos de concessão e a serviços de operação e manutenção classificados em: **(a) Ativo da concessão - financeiro:** A atividade de operar e manter a infraestrutura de transmissão tem início após o término da fase de construção e entrada em operação da mesma. O reconhecimento do contas a receber e da respectiva receita originam somente depois que a obrigação de desempenho é concluída mensalmente, de forma que estes valores a receber, registrados na rubrica "Serviços de O&M", são considerados ativo financeiro a custo amortizado. **(b) Ativo da concessão - contratual:** A concessão da Companhia está classificada dentro do modelo de ativo contratual, conforme CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente. O ativo contratual se origina na medida em que a concessionária satisfaz a obrigação de construir e implementar a infraestrutura de transmissão, sendo a receita reconhecida ao longo do tempo do projeto, porém o recebimento do fluxo de caixa está condicionado à satisfação da obrigação de desempenho de operação e manutenção. Mensalmente, à medida que a Companhia opera e mantém a infraestrutura, a parcela do ativo contratual equivalente à contraprestação daquele mês pela satisfação da obrigação de desempenho de construir torna-se um ativo financeiro, pois nada mais além da passagem do tempo será requerida para que o referido montante seja recebido. Os benefícios deste ativo são os fluxos de caixa futuros (nota 6). O valor do ativo contratual da Companhia é formado por meio do valor presente dos seus fluxos de caixa futuros. O fluxo de caixa futuro é estimado no início da concessão, ou na sua prorrogação, e as premissas de sua mensuração são revisadas nas Revisões Tarifárias Periódicas (RTPs), a cada 5 anos. Os fluxos de caixa são definidos a partir da Receita Anual Permitida (RAP), que é a contraprestação que as concessionárias recebem pela prestação do serviço público de transmissão aos usuários. Estes recebimentos amortizam os investimentos nessa infraestrutura de transmissão e eventuais

investimentos não amortizados (bens reversíveis) geram o direito de indenização do Poder Concedente ao final do contrato de concessão, conforme o tipo de concessão. Este fluxo de recebimentos é (i) remunerado pela taxa implícita que representa o componente financeiro do negócio estabelecida no início de cada projeto e, (ii) atualizado pelo IPCA. A implementação da infraestrutura, atividade executada durante fase de obra, tem o direito a contraprestação vinculado a performance de finalização da obra e das obrigações de desempenho de operar e manter, e não somente a passagem do tempo, sendo o reconhecimento da receita e custos das obras relacionadas à formação deste ativo através dos gastos incorridos. As receitas com implementação da infraestrutura e receita de remuneração dos ativos da concessão estão sujeitas ao diferimento de Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS cumulativos, registrados na conta "impostos diferidos" no passivo não circulante. **3.8. Demais ativos circulantes e não circulantes:** São apresentados pelo seu valor líquido de realização. Perdas esperadas para redução do valor contábil ao valor recuperável são constituídas por valores considerados de provável realização dos ativos na data dos balanços patrimoniais. **3.9. Passivos circulantes e não circulantes:** São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço. **3.10. Provisões:** As provisões são reconhecidas para obrigações presentes resultantes de eventos passados e de perda provável passível de estimativa de valores de liquidação financeira de forma confiável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa. As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, usando-se a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo. São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Companhia. As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. **3.11. Dividendos:** A política de reconhecimento de dividendos está em conformidade com o CPC 24 e ICPC 08 (R1), que determinam que os dividendos propostos que estejam fundamentados em obrigações estatutárias, devem ser registrados no passivo circulante. O estatuto da Companhia estabelece um dividendo mínimo obrigatório equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado pela constituição de reserva legal. **3.12. Segmento de negócio:** Segmentos operacionais são definidos como atividades de negócio das quais pode se obter receitas e incorrer em despesas, com disponibilidade de informações financeiras individualizadas e cujos resultados operacionais são regularmente revisados pela administração no processo de tomada de decisão. No entendimento da administração da Companhia, embora reconheça receita para as atividades de implementação da infraestrutura, e de operação e manutenção, considerou-se que essas receitas são originadas por contratos de concessão que possuem apenas um segmento de negócio: transmissão de energia elétrica. **3.13. Demonstração dos Fluxos de Caixa ("DFC"):** A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

4. Normas e Interpretações Novas e Revisadas - (a) Revisadas e vigentes:		
Norma	Alteração	Vigência a partir de
CPC 11 - Contratos de Seguro		
CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação	Impacto da adoção inicial da das alterações da Reforma da Taxa de Juros de Referência - Fase 2	01.01.2021
CPC 48 - Instrumentos Financeiros		
CPC 06 (R2) - Arrendamentos		
CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração		
CPC 06 (R2)	Impacto da aplicação inicial da alteração ao CPC 06(R2) - Concessões de Aluguel Relacionadas à Covid-19.	01.01.2021

A Administração da Companhia avaliou os pronunciamentos acima e não foram identificados impactos relevantes nas demonstrações financeiras.

continua ...



Table with multiple columns and rows containing financial data, including sections for 'Itamaraca Transmissora SPE S.A.', 'Revisadas e não vigentes', and 'Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras'.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/01/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação

Itamaraca Transmissora SPE S.A.

capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 18 de novembro de 2022

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011.609/O-8
Renato Vieira Lima – Contador CRC nº 1 SP 257.330/O-5

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/01/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Vaya Brasil SA

CNPJ 44.527.418/0001-27 - NIRE 3523826119-0
Instrumento de Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento, **Scott Allen Coles**, norte-americano, natural de Bangkok, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RNE nº **G404884J** órgão emissor CGPIDIREXDFP, e CPF sob nº **709.138.081-99**, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Professor João Arruda, nº 134, apto 82, Bairro: Perdizes, São Paulo - SP, CEP: 05012-000; e **Leesund Internacional Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Professor João Arruda, 134, apto. 82, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05012-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.244.766/0001-07** e com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE **3523696940-3**, em sessão de **17/03/2021**, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. **Scott Allen Coles**, acima qualificado; Únicos sócios da **Vaya Brasil Ltda.**, localizada à rua Coronel José Eusebio, 95, casa 13, bairro Higienópolis, CEP: 01239-03, inscrita no CNPJ sob nº 44.527.418/0001-27 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3523826119-0, em sessão de 8 de dezembro de 2021 ("Sociedade"), resolvem celebrar a presente alteração contratual para deliberar sobre a transformação do tipo societário da Sociedade, conforme os seguintes termos e condições: 1. Resolvem os sócios, com o objetivo de melhor atender os interesses sociais, transformar a Sociedade em sociedade anônima, que passará a girar sob a denominação de **Vaya Brasil S.A.**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a não haver solução de continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976. 2. O capital social da Sociedade continuará **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e todas as **10.000** (dez mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) cada, são ora convertidas em **10.000** (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pelos ora acionistas na forma descrita na tabela abaixo, conforme boletim de subscrição anexo a este instrumento como **Anexo I. Acionista: Leesund Internacional Participações Ltda., Ações ordinárias: 9.000; Participação (%): 90%; Acionista: Scott Allen Coles; Ações ordinárias: 1.000; Participação (%): 10%. Total de Ações ordinárias: 10.000; Total da Participação (%): 100%**. 2.1. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estarem os acionistas da Sociedade anônima dispensados de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976. 3. Resolvem os sócios eleger como Diretor-Geral da Sociedade o Sr. **Scott Allen Coles**, norte-americano, natural de Bangkok, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RNE nº **G404884J** órgão emissor CGPIDIREXDFP, e CPF sob nº **709.138.081-99**, residente e domiciliado nesta capital, a Rua Professor João Arruda, nº 134, apto 82, Bairro: Perdizes, São Paulo - SP, CEP: 05012-000. O Diretor-Geral ora eleito terá um mandato de 3 (três) anos, a expirar na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. 3.1. O administrador ora eleito toma posse mediante assinatura do Termo de Posse que constitui o **Anexo II** ao presente instrumento. 4. Os sócios aprovam a remuneração devida ao Diretor-Geral, a título de pró-labore, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. 5. Os sócios aprovam o estatuto social da Sociedade a seguir transcrito: **Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Art. 1º - Sob a denominação de **Vaya Brasil S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade é sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem foro, a Rua Coronel José Eusebio, 95, casa 13, bairro Higienópolis, CEP: 01239-03, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria. Art. 3º - Constitui objeto da sociedade o **Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (CNAE 4772-5/00)**. Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e das Ações:** Art. 5º - O capital, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), dividido em **10.000** (Dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, pela emissão de novas ações. § 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia geral que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações. § 3º - Na hipótese de desistência expressa do exercício desse direito, ou após a ocorrência do prazo previsto no § 2º sem qualquer manifestação, a preferência para subscrição das ações correspondentes será exercida pelos demais acionistas que tenham se manifestado, observada a proporcionalidade do capital subscrito. Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais. Art. 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. Art. 8º - Aos acionistas fica assegurada, em igualdade de condições com terceiros, a preferência na aquisição das ações da Companhia, dos direitos de subscrição das ações da Companhia e dos demais títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, mediante notificação por escrito encaminhada pelo acionista ofertante, com prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação dos acionistas ofertados, estabelecendo o preço e as condições da venda, e revelando quem é o terceiro que está interessado em adquirir as ações. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade.** Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) membro, acionista ou não, que se denominará Diretor-Geral. Parágrafo único - O diretor será eleito por maioria absoluta de votos em assembleia geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito. Art. 10 - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, especialmente no tocante a forma de assinatura e representação da Companhia. Parágrafo único - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Art. 11 - A Companhia será legalmente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em todos os seus atos e contratos, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, bem como assinar todos os documentos que importem em obrigações para a Companhia, inclusive os que importem em aquisição, alienação ou oneração de garantias a terceiros mediante a assinatura: (a) do Diretor-Geral; ou (b) de 1 (um) procurador constituído na forma deste Estatuto Social. § 1º - As procurações serão sempre outorgadas pelo Diretor-Geral e especificarão claramente os poderes outorgados e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo nos casos de mandatos com os poderes da cláusula *ad iudicia*, que poderão ter o prazo indeterminado de validade. § 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos do Diretor, de qualquer procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: avais, fianças, cauções ou outras formas de garantia, salvo se expressamente autorizados em Assembleia Geral. Art. 12 - O diretor entrará no exercício de suas funções sem a necessidade de garantia de sua gestão. § 1º - O mandato do diretor vigorará da data em que eleito e empossado, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seu cargo até que estes sejam eleitos e empossados. § 2º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da nomeação. § 3º - O diretor será investido mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria. § 4º - Em momento que vagar um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso. Art. 13 - O diretor perceberá honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente ou previamente deliberado pelos acionistas e registrado em ata. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal.** Art. 14 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas e será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral que deliberar sobre a sua instalação, que fixará sua remuneração. Art. 15 - O Conselho Fiscal, se instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Capítulo V - Da Assembleia Geral.** Art. 16 - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as assembleias extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei. Parágrafo único - As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas e secretariadas por qualquer dos acionistas presentes ou seus representantes, escolhidos por aclamação. Art. 17 - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma da legislação vigente. Art. 18 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto e em acordo de acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo único - As matérias abaixo deverão ser aprovadas em quórum qualificado, mediante voto favorável de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social votante da companhia, sob pena de nulidade e ineficácia de tal deliberação: (i) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência da companhia; (ii) realização de qualquer operação de fusão, cisão (total ou parcial), incorporação de sociedade (ou de acervo líquido cindido) envolvendo a companhia ou incorporação de ações envolvendo a companhia, venda total ou parcial de ativos, ou qualquer reorganização societária pela qual o controle societário da companhia seja transferido direta ou indiretamente; (iii) negociação pela companhia com as próprias ações; (iv) alteração do Estatuto Social ou licença dos direitos de propriedade intelectual da companhia ou realização de qualquer modificação na exclusividade em favor da companhia, na América do Sul, para comprar, vender, produzir, distribuir e comercializar, por quaisquer meios, inclusive e-commerce (por páginas de internet domiciliadas nacional ou internacionalmente), todos os produtos incluídos no plano de negócios da companhia; (vii) autorização de transações entre a companhia e qualquer de seus acionistas ou administradores, e/ou parentes ou afiliadas de acionistas ou administradores, particularmente transações que possam criar conflitos de interesse ou afetar a governança da companhia de forma negativa; (viii) contratação de linhas crédito, endividamento ou quaisquer outras dívidas cujo valor total agregado seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e (ix) concessão de quaisquer garantias reais e pessoais em nome da companhia. **Capítulo VI - Do Exercício Social e dos Dividendos.** Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais. Art. 20 - O lucro líquido do exercício apurado terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, quando deixará de ser obrigatório; e b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral, mediante aprovação de pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, poderá destinar parte desse restante a outras reservas ou dar outra destinação que seja prevista e permitida em lei. Art. 21 - A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e intercalares e (i) declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral ou ainda (ii) distribuir os dividendos apurados nesses balanços desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda do montante das reservas de capital, observadas as restrições legais. Parágrafo único - A Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá deliberar o pagamento dos juros sobre capital próprio conforme facultado pela legislação. Art. 22 - Os dividendos não vencerão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em benefício da sociedade. **Capítulo VII - Liquidação.** Art. 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais.** Art. 24 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Lei nº 6.404/1976 e demais leis em vigor aplicáveis à espécie." Assinam as partes o presente instrumento particular de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo. São Paulo, 25 de Outubro de 2022. **Scott Allen Coles, Leesund Internacional Participações Ltda.**, Pp. Scott Allen Coles. JUCESP/NIRE nº 3530060474-1. JUCESP nº 671.282/22-0 em 25/11/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

RC Assessoria e Consultoria Empresarial S.A.

(Em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 16 de novembro de 2022

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 16 (dezesesseis) dias de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09 horas, nas dependências da Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** (i) **Carlos Alexandre Pereira de Almeida**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 28.311.661-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.387.548-28, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) **Renan Ghiraldeiro Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 45.902.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 360.402.618-03, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; todos na qualidade de subscritores do capital social da empresa ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença e nos boletins de subscrição. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Alexandre Pereira de Almeida e secretariados pelo Sr. Renan Ghiraldeiro Silva. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **5. Ordem do dia:** (i) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima; (ii) Aprovar o Capital Social Inicial; (iii) Aprovar o Estatuto Social da Companhia; (iv) Eleger a Diretoria da Companhia; e (v) Deliberar acerca da remuneração dos Diretores da Companhia. **6. Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 6.1 A constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **RC Assessoria e Consultoria Empresarial S.A.**, com Sede e Foro à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 6.2 O Capital Social da companhia inicial no montante de R\$ 100,00 (cem reais), em moeda corrente do país, dividido em 100 (cem) ações, sendo todas Ordinárias Nominativas e sem valor nominal, tendo sido integralizados R\$ 100,00 (cem reais) neste ato, em moeda corrente nacional, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados pelo acionista, sr. Carlos Alexandre Pereira de Almeida e R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados pelo acionista sr. Renan Ghiraldeiro Silva, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo II da ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; 6.3 A aprovação do Projeto do Estatuto Social da Companhia, reger-se segundo o Estatuto Social cuja redação consolidada passa a constituir o Anexo I das Ata a que se refere a presente Assembleia de Constituição; 6.4 A eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, passando a Companhia a ter os seguintes Diretores, sem designação específica: (a) **Carlos Alexandre Pereira de Almeida**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 28.311.661-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.387.548-28, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Renan Ghiraldeiro Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 45.902.430-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 360.402.618-03, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os Diretores declaram estarem totalmente desimpedidos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de suas funções, em especial sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e 6.5 aceitar a renúncia dos diretores ao recebimento de remuneração da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, O Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 16 de novembro de 2022. **Carlos Alexandre Pereira de Almeida**, Presidente; **Renan Ghiraldeiro Silva**, Secretário; Visto do advogado: Carlos Alexandre Pereira de Almeida, OAB/SP nº 338.840. **Estatuto Social. Capítulo I. Da denominação, sede, objeto e duração.** Art. 1º **A RC Assessoria e Consultoria Empresarial S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias. **Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936, 11º andar, conj. 112, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Art. 3º** A sociedade tem por objetivos a prestação de serviços de assessoria empresarial, em especial aqueles combinados de escritório e de apoio administrativo. **Art. 4º** A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciais no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. **Capítulo II. Do Capital.** Art. 5º O Capital Social é de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente Subscrito e Integralizado em moeda corrente nacional, representado por 100 (cem) ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal. §1º: Cada Ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas. §2º: As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da Lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. §3º: Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral.** Art.6º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §Primeiro: A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. §Segundo: As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração.** Art. 7º A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. §1º: Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus horários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. §2º: A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Art. 8º** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Art. 9º** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade publicar e órgãos governamentais federais, estaduais, ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de créditos; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Art. 10º** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todas os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(res) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad iudicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. §Único: Dependirão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Art. 11º** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. §Único: Compete à Diretoria supervisionar o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal.** Art. 12º A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por 03 (três) membros e no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma. **Art. 13º** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Art. 14º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Art. 15º** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o conselho fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Art. 16º** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Art. 17º** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em Assembleia Geral, pela distribuição de um percentual maior. **Art. 18º** A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Art. 19º** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. JUCESP/NIRE nº 3530060460-1 em 23/11/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PR-SAD Administração de Bem Próprio S.A.

CNPJ/MF nº 15.995.305/0001-60 - NIRE 35300438027

Edital de Convocação

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se em AGOE, **23/01/23, às 8h**, na Cidade de Barueri/SP, Alameda Tocantins, 350, 7º andar, sala 703-A, Alphaville, CEP 06455-020, para a seguinte **ordem do dia:** (a) Autorização para que a Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda., CNPJ/ME nº 23.568.370/0001-25, seja operadora da aeronave de propriedade da Cia.; (b) Autorização para a cessão parcial de uso da aeronave de propriedade da Cia. à Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda., para sua operação nas modalidades de Transporte Aéreo Privado (TPP) e Transporte Público Não-Regular - Taxi Aéreo (TPX); (c) Autorização para que a Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda. realize a administração e gestão da aeronave de propriedade da Cia., bem como a administração do "Programa de Compartilhamento e Intercâmbio de Bens" desenvolvido pela Prime Aviation Participações e Serviços S.A., CNPJ/MF nº 10.534.900/0001-72, do qual a Companhia é signatária; (d) Autorização para que a Prime Aviation Participações e Serviços S.A. realize a gestão empresarial da Cia.; (e) Ratificação da autorização para disponibilizar a Aeronave aos cotistas aderentes ao "Programa de Compartilhamento e Intercâmbio de Bens" acima mencionado, viabilizando troca de uso de aeronaves de propriedade das sociedades signatárias deste programa, nos termos da Subparte K do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 91; (f) Autorização para obtenção, pela Cia., de nova certificação denominada "Especificações Administrativas", exigida pela ANAC; (g) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (h) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios findos em 2018, 2019, 2020 e 2021; e (i) Alteração do endereço da sede da Companhia. Esclarecemos que as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios cujas contas serão objeto de deliberação na Assembleia foram publicadas e disponibilizadas aos Acionistas, em observância ao disposto no art. 133 da Lei 6.404/76. Barueri, 03/01/23. **Marcus Vinicius da Mata**, Diretor Presidente. (05. 06 e 07/01/23)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/01/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

